



Governo do Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEMIL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SAA**

EDITAL CONJUNTO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES SEMIL/SAA Nº 001/2024

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da **Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL** e a Coordenadora de Recursos Humanos da **Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA**, no uso de suas competências, **TORNAM PÚBLICA** a abertura do **PROCESSO DE PROMOÇÃO 2021** destinado aos servidores das classes de **Especialista Ambiental**, dos Quadros funcionais da SEMIL e SAA, existentes em 30/06/2021, mesmo que lotados nos Quadros de outra(s) Secretaria(s) Estaduais de São Paulo, abrangidos pela Lei Complementar nº 996, de 23 de maio de 2006, nos termos do Decreto nº 63.721, de 20 de setembro de 2018, com alterações previstas no Decreto nº 65.459, de 05 de janeiro de 2021, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais do presente Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do presente Processo de Promoção 2021 é destinada aos servidores integrantes das classes de **Especialista Ambiental** dos Quadros da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL e da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA, existentes em 30/06/2021, mesmo que lotados nos Quadros de outra(s) Secretaria(s) Estaduais de São Paulo, abrangidos pela Lei Complementar nº 996, de 23 de maio de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 63.721, de 20 de setembro de 2018, com alterações previstas no Decreto nº 65.459, de 05 de janeiro de 2021.
- 1.2. A “promoção” é a elevação da classe imediatamente superior da respectiva carreira, mediante aprovação em prova de conhecimentos específicos, nos termos deste Edital.

CAPÍTULO II – DA PROMOÇÃO

2.1. Poderão ser beneficiados com a promoção de que trata este Edital até 20% (vinte por cento) do contingente das **classes** da carreira de **Especialista Ambiental existente em 30/06/2021**.

2.2. No resultado da aplicação do percentual fixado no item 2.1. deste Edital será:

2.2.1. desprezada a fração, quando a primeira decimal for inferior a 5 (cinco);

2.2.2. feita a aproximação para a unidade subsequente, quando a primeira decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

CONTINGENTE DOS INTEGRANTES DA CLASSE DE ESPECIALISTA AMBIENTAL II, EM 30/06/2021				
Órgão	Classe	Total	20%	Contingente a ser beneficiado
SEMIL/SAA	Especialista Ambiental II	124	24,8	25

CONTINGENTE DOS INTEGRANTES DA CLASSE DE ESPECIALISTA AMBIENTAL III, EM 30/06/2021				
Órgão	Classe	Total	20%	Contingente a ser beneficiado
SEMIL/SAA	Especialista Ambiental III	102	20,4	20

CONTINGENTE DOS INTEGRANTES DA CLASSE DE ESPECIALISTA AMBIENTAL IV, EM 30/06/2021				
Órgão	Classe	Total	20%	Contingente a ser beneficiado
SEMIL/SAA	Especialista Ambiental IV	17	3,4	3

CAPÍTULO III – DO REQUISITO MÍNIMO PARA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO

3.1. Requisito para participação/inscrição neste Processo de Promoção 2021: contar com interstício mínimo de 3 anos de efetivo exercício na classe de Especialista Ambiental II, interstício mínimo de 3 anos de efetivo exercício na classe de Especialista Ambiental III e interstício mínimo de 4 anos de efetivo exercício na classe de Especialista Ambiental IV, na data de 30 de junho de 2021.

3.1.1. O interstício de que trata o item 3.1. deste Edital, será calculado com base na Lei Complementar 996, de 23 de maio de 2006 e alterações posteriores, será:

a) analisado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL ou pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA, de acordo com a lotação do candidato, com decisão favorável ou não pelo deferimento da inscrição;

b) enviado, por meio de Banco de Dados, à Empresa MCONCURSOS, que, por sua vez, elaborará lista com as inscrições deferidas e indeferidas;

c) a lista será tornada pública pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL e pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA na forma descrita no item 4.9. e suas alíneas, deste Edital.

3.2. Para fins da promoção de que trata este Edital, interromper-se-á o interstício quando o servidor estiver afastado para exercer cargo de natureza diversa do cargo do qual é ocupante, **exceto** quando se tratar de:

3.2.1. nomeação para cargo de provimento em comissão, a que se refere o art. 12 da Lei Complementar nº 996, de 23 de maio de 2006;

3.2.2. afastamento, nos termos do § 1º, do art. 125, da Constituição do Estado;

3.2.3. afastamento, sem prejuízo de vencimentos, nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;

3.2.4. afastamento, nos termos dos arts. 78 e 80 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;

3.2.5. afastamento, nos termos do artigo 38 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser efetuada no período estabelecido no Cronograma, **exclusivamente** pela internet no site da Empresa MCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>.

4.1.2. Após às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site da Empresa MCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>.

4.2. Para se inscrever, o servidor deverá preencher o requisito estabelecido no **Capítulo III** deste Edital.

4.2.1. A inscrição implicará a completa ciência do servidor e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Decreto nº 63.721, de 20 de setembro de 2018, com alterações previstas no Decreto nº 65.459, de 05 de janeiro de 2021, que regulamentam este Concurso de Promoção e as estabelecidas neste Edital, sobre as quais o servidor não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.2.2. Para a inscrição, não haverá cobrança de qualquer taxa.

4.2.3. Não deverá ser enviada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL ou à Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA ou à Empresa MCONCURSOS qualquer cópia de documento de identificação e/ou outro documento, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.

4.3. Para inscrever-se, o servidor – **durante o período de inscrições** – deverá:

a) acessar o site da Empresa MCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>;

b) localizar no site o “link” correlato a este Processo de Promoção 2021;

c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) verificar a mensagem sobre a conclusão da inscrição;

f) imprimir o comprovante de inscrição.

4.3.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Processo de Promoção 2021, o servidor manifesta plena ciência sobre o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, (LGPD), quanto à divulgação de dados (nome, data de nascimento, número de documento de identificação, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo de Promoção 2021, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o servidor ciente de que as informações deste Processo de Promoção 2021 possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.4. Todas informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do servidor, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o servidor às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o respectivo período de solicitação e/ou do procedimento.

4.4.1. As informações prestadas pelo servidor são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA e a Empresa MCONCURSOS, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4.2. A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do servidor, ficando o mesmo ciente de que informações incorretas/inverídicas poderão ocasionar/acarretar em indeferimento de sua inscrição e/ou em sua eliminação deste certame, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo servidor, sem prejuízo das ações criminais cabíveis, mesmo que detectadas após a realização deste Processo de Promoção 2021.

4.5. O servidor será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.5.1. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

4.5.2. O servidor que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrente, mesmo que aprovado/classificado neste Processo de Promoção 2021 e que o fato seja constatado posteriormente.

4.5.3. O descumprimento das instruções para inscrição e/ou o não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará em “não efetivação” ou “indeferimento” da inscrição, desde que verificada irregularidade a qualquer tempo.

4.5.4. Após a efetivação da inscrição, o servidor não poderá se inscrever novamente.

4.6. A Empresa MCONCURSOS, a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Empresa MCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, na página deste Processo de Promoção 2021, durante e após o período de inscrições.

4.7.1. Caso seja detectada falta de informação, o servidor deverá entrar em contato com o Disque Atendimento ao Candidato da Empresa MCONCURSOS (vide **Anexo II** deste Edital), para verificar o ocorrido.

4.8. Realizada/efetivada/deferida a inscrição, o servidor que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, poderá realizá-la, acessando o site da Empresa MCONCURSOS <https://www.msconcursos.com.br/>, na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Atendimento ao Candidato da Empresa MCONCURSOS (vide **Anexo II** deste Edital), devendo ser observado e cumprido o disposto nos itens 13.6. até 13.7. deste Edital.

4.8.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova.

4.8.2. O servidor que não atender aos termos dos itens 4.8. e 4.8.1. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.9. O servidor deverá – na data estabelecida no Cronograma – verificar o resultado de sua inscrição neste Processo de Promoção 2021, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. O edital correspondente será:

a) publicado no Diário Oficial do Estado (DOE);

b) disponibilizado (subsidiariamente) – no site da Empresa MCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, na Área do Candidato.

4.9.1. O servidor que tiver sua inscrição neste Processo de Promoção 2021:

a) deferida: terá automaticamente sua inscrição efetivada;

b) indeferida: poderá interpor recurso, uma única vez – no período estabelecido no Cronograma – conforme dispõe o **Capítulo X** deste Edital, no site da Empresa MCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, na “Área do Candidato”, seguindo as instruções ali contidas.

4.9.2. Não será permitida, no prazo de recurso a que se refere a alínea “b”, do item 4.9.1., deste Edital, a juntada/complementação de documentos.

4.9.3. O servidor que não interpuser recurso no prazo mencionado na alínea “b”, do item 4.9.1., deste Edital, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.10. O servidor deverá – na data estabelecida no Cronograma – verificar a publicação do edital de análise de recurso interposto ao indeferimento de inscrição neste Processo de Promoção 2021, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. O edital correspondente será:

a) publicado no Diário Oficial do Estado (DOE);

b) disponibilizado (subsidiariamente) – no site da Empresa MCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, na Área do Candidato.

4.11. O servidor que tiver indeferida a solicitação de inscrição e/ou indeferido o recurso interposto ao indeferimento da inscrição, estará impedido de participar e de realizar a prova deste Processo de Promoção 2021.

CAPÍTULO V – DA ACESSIBILIDADE (PROVA ESPECIAL E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA) E DA CANDIDATA LACTANTE (AMAMENTAÇÃO)

5.1. O servidor **que necessitar** de “prova especial” e/ou de “condições especiais para a realização da prova” – **no período de inscrições** – deverá:

a) acessar o link próprio deste Processo de Promoção 2021, no site da Empresa MCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) enviar laudo médico nos termos do que dispõem os itens 5.1.1. até 5.1.3., e suas alíneas, deste Edital.

d) o laudo médico deverá atestara espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

5.1.1. Para o **envio do laudo médico** o servidor deverá:

a) acessar o link próprio deste Processo de Promoção 2021, no site da Empresa MCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>;

b) após realizar a inscrição, acessar sua “área do candidato”, clicar em “anexar laudo” e encaminhar, em “PDF”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo com tamanho de até 10MB. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “PDF”.

5.1.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo de Promoção 2021.

5.1.3. Não será(ão):

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(eis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de “condições especiais para a realização da prova objetiva” enviado(s) pelos Correios, por e-mail, ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

5.1.4. O servidor que não atender ao estabelecido nos itens 5.1. até 5.1.3., e suas alíneas, deste Edital, durante o período de inscrições, não terá a “prova especial” preparada e/ou as “condições especiais para a realização da prova” providenciadas, qualquer que seja o motivo alegado.

5.1.5. O atendimento pleiteado relativamente às “condições especiais para a realização da prova” ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

5.1.6. O servidor deverá – na data estabelecida no Cronograma – verificar o resultado de sua solicitação de “prova especial” e/ou às “condições especiais para a realização da prova” neste Processo de Promoção 2021, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. O edital correspondente será:

a) publicado no Diário Oficial do Estado (DOE);

b) disponibilizado (subsidiariamente) — no site da Empresa MSONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>.

5.1.7. O servidor que tiver sua solicitação de “condições especiais para a realização da prova” neste Processo de Promoção 2021:

a) deferida: terá atendida sua(s) respectiva(s) solicitação(ões);

b) indeferida: poderá interpor recurso, uma única vez – no período estabelecido no Cronograma – conforme dispõe o **Capítulo X** deste Edital, no site da Empresa MSONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.1.8. Não será permitida, no prazo de recurso a que se refere a alínea “b”, do item 5.1.7., deste Edital, a juntada/complementação de documentos.

5.1.9. O servidor que não interpuser recurso no prazo mencionado na alínea “b”, do item 5.1.7., deste Edital, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.1.10. O servidor deverá – na data estabelecida no Cronograma – verificar a publicação do edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de “prova especial” e/ou às “condições especiais para a realização da prova” neste Processo de Promoção 2021, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. O edital correspondente será:

a) publicado no Diário Oficial do Estado (DOE);

b) disponibilizado (subsidiariamente) - no site da Empresa MCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>.

5.1.11. O servidor que tiver indeferida a solicitação de “prova especial” e/ou de “condições especiais para a realização da prova” neste Processo de Promoção 2021 e/ou indeferido o recurso interposto ao indeferimento dessa(s) respectiva(s) solicitação(ões), não terá a prova especial preparada e/ou não terá atendida a solicitação de condição especial para a realização da prova.

5.1.12. Não serão aceitas solicitações de “prova especial” e/ou de “condições especiais para a realização da prova” que não atenderem, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.1.13. A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do servidor, ficando o mesmo ciente de que informações incorretas podem ocasionar o indeferimento de sua solicitação de “prova especial” e/ou de “condições especiais para a realização da prova”.

5.2. A **servidora lactante** que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

5.2.1. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, quanto à sua identificação, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

5.2.2. A servidora que não levar um acompanhante adulto, não poderá permanecer com a criança no prédio/local de realização da prova.

5.2.3. A Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA e Empresa MCONCURSOS não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

5.2.4. A servidora lactante deverá – **até a semana que antecede à realização da prova** – entrar em contato com a Empresa MCONCURSOS, por meio do Atendimento ao Candidato (vide **Anexo II** deste Edital), para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento.

5.2.5. No momento da amamentação, a servidora será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

5.2.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova dessa candidata.

5.3. Excetuada a situação prevista nos itens 5.2. até 5.2.6. deste Edital, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do prédio/local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do servidor neste Processo de Promoção 2021.

CAPÍTULO VI – DA PROVA

6.1. Este Processo de Promoção 2021 constará da seguinte fase/prova:

Promoção 2021	Fase/Prova	Questões
Especialista Ambiental II p/ Especialista Ambiental III	Fase única: prova objetiva	64
Especialista Ambiental III p/ Especialista Ambiental IV	Fase única: prova objetiva	64
Especialista Ambiental IV p/ Especialista Ambiental V	Fase única: prova objetiva	64

6.2. A prova, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do servidor, necessário ao desempenho do cargo público.

6.2.1. A prova será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo I**, deste Edital, sendo considerada apenas 1 (uma) alternativa correta.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA

7.1. A prova será aplicada nas cidades de São Paulo/SP, de Araçatuba/SP, Taubaté/SP e de Campinas /SP na data estabelecida no Cronograma.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na(s) cidade(s) constante(s) no item 7.1. deste Edital, por qualquer que seja o motivo, a Empresa MCONCURSOS poderá aplicá-la em município(s) próximos(s), não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos servidores.

7.1.1.1. Se houver alteração da data da prova por eventuais restrições, estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA e a Empresa MCONCURSOS não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas aos servidores.

7.1.2. A duração da prova será de 3 (três) horas e meia.

7.1.3. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

7.1.4. O servidor somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova após transcorrida 1 hora a contar do efetivo início da prova, levando consigo somente o caderno de provas.

7.2. A **convocação** para a realização da prova, na data estabelecida no Cronograma, deverá ser acompanhada pelo servidor sendo de sua exclusiva responsabilidade esse acompanhamento não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. O Edital de Convocação será:

a) publicado no Diário Oficial do Estado (DOE);

b) disponibilizado (subsidiariamente) –no site da Empresa MSONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>.

7.2.1. O servidor poderá, ainda, verificar a convocação no site da Empresa MSONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, Área do Candidato.

7.2.2. O servidor somente poderá realizar a prova na data, no horário, no prédio/local, na sala e na turma constantes do Edital de Convocação conforme disposto no item 7.2. deste Edital.

7.2.3. A **confirmação** da data e do horário, bem como a informação sobre o prédio/local e a sala para realização da prova deverão ser acompanhadas pelo servidor, nos moldes do que consta dos itens 7.2. deste Edital.

7.2.4. Nos 3 dias que antecederem a data prevista para a aplicação da prova, o servidor poderá ainda, contatar o Atendimento ao Candidato da Empresa MSONCURSOS (vide **Anexo II** deste Edital).

7.2.5. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do servidor não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Empresa MSONCURSOS, para verificar o ocorrido.

7.3. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do servidor não constar do Edital de Convocação, a Empresa MSONCURSOS – **somente na ocorrência de recebimento de decisão judicial** – procederá à sua inclusão condicional, com preenchimento de formulário específico.

7.3.1. A inclusão de que trata o item 7.3. deste Edital será realizada de forma condicional, não gerando expectativa de direito sobre a participação neste Processo de Promoção 2021.

7.3.2. A pertinência da referida inclusão será analisada conjuntamente entre a Empresa MSONCURSOS, a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA.

7.3.3. Constatada a impertinência da inclusão condicional, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.4. O servidor deverá comparecer ao prédio/local designado para a realização da prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para seu início:

a) munido de original de um dos seguintes documentos de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação (expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97) ou Passaporte ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

a1) Será aceito documento digital com foto, dentro do app oficial com QR Code.

b) com caneta esferográfica de tinta de cor preta, com tubo de material transparente;

7.4.1. O servidor deverá dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de servidores e de outras pessoas (exceção feita aos responsáveis pela aplicação) no saguão, na área externa ou nos corredores do prédio/local de aplicação da prova;

7.4.1.1. Recomenda-se, ainda, que o servidor:

a) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

7.4.2. Somente será admitido na sala ou no prédio/local de realização da prova o servidor que:

a) apresentar original de um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 7.4., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação;

7.4.3. Não poderá realizar a prova, sendo, em consequência, eliminado/excluído deste Processo de Promoção 2021, o servidor:

a) que não atender ao item 7.4.2 deste Edital;

7.4.4. Não serão aceitos protocolos de requisição de documentos de identificação citados na alínea “a”, do item 7.4., deste Edital, ou cópia dos referidos documentos, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.5. Não será admitido no prédio/local de realização da prova o servidor que se apresentar após o fechamento dos portões.

7.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do servidor, nem aplicação da prova fora da data, do prédio/local e do horário preestabelecido no Edital de Convocação, importando a ausência ou atraso do servidor em sua exclusão/eliminação deste Processo de Promoção 2021.

7.7. O servidor não poderá ausentar-se da sala/local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7.8. O servidor que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá fazê-lo no período de recurso, no site da MCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, na “Área do Candidato”.

7.8.1. O servidor que não atender aos termos dispostos no item 7.8. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de servidor da sala ou prédio/local da prova.

7.10. São de responsabilidade do servidor, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Empresa MCONCURSOS, para a realização da prova.

7.11. Durante a realização da prova, não será admitida comunicação entre os servidores, nem qualquer espécie de consulta ou a utilização de códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, telefone celular, tablet ou similares, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de relógio (de qualquer espécie/tipo), de boné/gorro/chapéu ou similares, de óculos de sol e de protetores auriculares.

7.11.1. O servidor que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização da prova, deverá ter justificativa médica para tal.

7.11.2. A Empresa MCONCURSOS utilizará embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do servidor, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

7.12. O servidor – se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico – deverá, antes do início da prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Empresa MCONCURSOS; lacrar a embalagem e mantê-la lacrada embaixo da sua cadeira até a saída do servidor do prédio/local de aplicação da prova;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular), relógio, chave, carteira;

d.1.) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do servidor no prédio/local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

7.12.1. O servidor que se sentir amparado pelo disposto no item **7.11.1** deste Edital deverá no momento da inscrição informar tal necessidade. A Empresa MCONCURSOS procederá à análise da justificativa médica e à verificação desse(s) objeto(s), podendo autorizar ou não o seu respectivo uso.

7.12.2. Constatada qualquer irregularidade, o servidor poderá ser eliminado/excluído deste Processo de Promoção 2021.

7.13. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados durante todo o tempo em que o servidor permanecer na sala e no prédio/local de realização da prova.

7.13.1. O candidato cujo celular e/ou aparelho(s) eletrônico(s), mesmo desligado(s), emitir(em) qualquer som, durante a realização das provas, poderá ser eliminado deste concurso de promoção 2021.

7.14. Os demais pertences pessoais dos servidores, tais como: bolsas, sacolas, etc, deverão ser acomodados, no chão, embaixo da cadeira do próprio servidor, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.15. A Empresa MCONCURSOS, poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no prédio/local de aplicação.

7.16. No ato da realização da prova, o servidor receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

7.16.1. O servidor deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.16.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do servidor.

7.16.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do servidor, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala.

7.16.4. O servidor deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

7.16.5. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao servidor, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

7.16.6. O servidor que tenha obtido autorização da Empresa MCONCURSOS para uso de fiscal transcritor, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos, por esse fiscal, na folha de respostas. A Empresa MCONCURSOS indicará fiscal para tal finalidade.

7.16.7. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.16.8. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do servidor.

7.16.9. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o servidor continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

7.17. Será eliminado/excluído deste Processo de Promoção 2021 o servidor que:

- a)** não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), disponibilizada, também, no site da Empresa MSONCURSOS, seja qual for o motivo alegado;
- b)** apresentar-se fora de data, prédio/local, sala, turma, e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c)** não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “a”, do item 7.4., deste Edital;
- d)** ausentar-se, durante o processo de aplicação, da sala ou do prédio/local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e)** estiver, no prédio/local de prova, portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao disposto nos itens 7.13. até 7.15. deste Edital;
- f)** for surpreendido em comunicação com outro servidor ou terceiros, verbalmente ou por escrito e/ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
- g)** lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- h)** não devolver ao fiscal a folha de respostas assinado, fornecido pela Empresa MSONCURSOS;
- i)** estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- j)** durante o processo de aplicação, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital e/ou em outros editais/comunicados/regulamentos/publicações relativos a este Processo de Promoção 2021;
- k)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- m)** retirar-se – definitivamente – da sala de prova antes de decorrida 1 hora do início da prova, a contar do seu efetivo início.

7.18. Um exemplar do caderno de questões da prova, em branco, será disponibilizado, oficialmente única e exclusivamente, no site da Empresa MSONCURSOS <https://www.msconcursos.com.br/>, na página deste Processo de Promoção 2021.

7.19. O gabarito oficial da prova tem como data prevista para sua publicação a data estabelecida no Cronograma. É de exclusiva responsabilidade do servidor o acompanhamento dessa publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. O Edital de divulgação do gabarito da prova será:

- a)** publicado no Diário Oficial do Estado (DOE);
- b)** disponibilizado (subsidiariamente) – no site MSONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA

8.1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2. A nota da prova será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 100 / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do servidor

Tq = Total de questões da prova

8.3. Será considerado habilitado, na prova, o servidor que não zerar.

8.3.1. Serão eliminados/excluídos deste Processo de Promoção 2021:

a) o servidor ausente na prova;

b) o servidor que zerar na prova.

8.4. O resultado da prova será elaborado em ordem decrescente da nota obtida na prova.

8.4.1. Os servidores a serem promovidos por meio deste Processo de Promoção 2021 considerará o contingente disponível, conforme dispõe o item 2.2.2. deste Edital.

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os servidores aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota obtida na prova.

9.2. Em caso de empate, a classificação resolver-se-á de acordo com os seguintes critérios:

9.2.1. melhor classificação no concurso de ingresso, quando se tratar de promoção da classe de Especialista Ambiental II para a classe de Especialista Ambiental III, considerando-se a sua pontuação final;

9.2.2. melhor classificação no concurso de promoção anterior da qual foi aprovado, quando se tratar de promoção nas demais classes;

9.2.3. maior tempo de serviço na carreira;

9.2.4. maior idade.

9.3. Os servidores serão enumerados, em uma única lista geral de todos os candidatos.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

10.1.1. Os eventos passíveis de recurso são os seguintes:

a) ao indeferimento de inscrição;

b) ao indeferimento de solicitação de “especial” e/ou de “condições especiais para a realização da prova”;

- c) à realização da prova;
- d) ao gabarito da prova (vide item 10.3. deste Edital);
- e) ao resultado da prova;
- f) à classificação prévia obtida neste Processo de Promoção 2021.

10.2. Em caso de interposição de recurso conforme previsto no item 10.1.1. e suas alíneas, deste Edital, o servidor deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Empresa MSONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, na “Área do Candidato”, bem como seguir as instruções ali contidas;

10.2.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fac-símile, de e-mail, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

10.3.1. Cada um do(s) edital(tais) de análise de recurso(s) correspondente(s) a cada evento passível de recurso – contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) e o(s) indeferimento(s) ao(s) recurso(s) interposto(s) a este Processo de Promoção 2021 – deverá ser acompanhado pelo servidor (nas datas previstas no cronograma que consta do Anexo III deste Edital). É de exclusiva responsabilidade do servidor o acompanhamento não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Cada um desse(s) edital(tais) será:

- a) publicado no Diário Oficial do Estado (DOE);
- b) disponibilizado (subsidiariamente) –no site da Empresa MSONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, na “Área do Candidato”.

10.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise do(s) recurso(s) interposto(s) e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.3.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos servidores para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de servidor.

10.3.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os servidores presentes na prova.

10.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de qualquer(qualsquer) procedimento(s) relativo(s) a este Processo de Promoção 2021, o servidor poderá participar condicionalmente do(s) mesmo(s).

- 10.5.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.6.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do *link* “Meus Recursos”, na página específica deste Processo de Promoção 2021.
- 10.7.** Quando da publicação do resultado da prova, serão disponibilizados, no site da Empresa MSCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, os espelhos das folhas de respostas dessa prova, que ficarão disponibilizados unicamente durante o período relativo à interposição de recursos relativos a esse resultado.
- 10.8.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 10.9.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a o respectivo evento a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 10.10.** O servidor que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 10.11.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento deste Processo de Promoção.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Este Processo de Promoção 2021 será homologado, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 63.721, de 20 de setembro de 2018 por ato da Secretária da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL e do Secretário da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA, após a realização e a conclusão dos trabalhos afetos a este certame.

CAPÍTULO XII – DA PROMOÇÃO

- 12.1.** Poderão ser beneficiados com a Promoção 2021 até 20% (vinte por cento) do contingente integrante da classe de Especialista Ambiental II, até 20% (vinte por cento) do contingente integrante da classe de Especialista Ambiental III e até 20% (vinte por cento) do contingente integrante da classe de Especialista Ambiental IV conforme tabela constante do item 2.2.2 do Capítulo II deste Edital.
- 12.2.** O interstício mínimo para concorrer à promoção, computado sempre o tempo de efetivo exercício do servidor na classe em que estiver enquadrado seu cargo, será de 3 (três) anos

na segunda e terceira classes e de 4 (quatro) anos na quarta e quintas classes, contados até 30/06/2021.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do servidor implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o servidor alegar desconhecimento.

13.1.1. O servidor deverá observar, total e atentamente, o disposto neste Edital e em outros editais/comunicados/regulamentos/publicações relativos a este Processo de Promoção 2021, bem como deverá acompanhar as publicações e as divulgações dos atos relativos à realização deste Processo de Promoção 2021 que venham a ser feitas no Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou no site da Empresa MCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas relativas a este certame.

13.2. A Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA e a Empresa MCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.3. Motivará a eliminação do servidor deste Processo de Promoção 2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

13.4. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da promoção, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.5. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13.4. deste Edital, o servidor estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

13.6. O prazo de validade deste Processo de Promoção 2021 se exaurirá com a publicação, no Diário Oficial do Estado (DOE), dos respectivos atos de promoção derivados deste certame.

13.7. As informações sobre o presente Processo de Promoção 2021:

a) até a homologação: serão prestadas pela MCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, por meio do Atendimento ao Candidato da MCONCURSOS (vide Anexo II deste Edital);

b) após a homologação: serão prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, através do e-mail: semil.drh@sp.gov.br; e

c) após a homologação: serão prestadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA, através do e-mail: promocaoagricultura@sp.gov.br

13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou disponibilizado no site da Empresa MCONCURSOS.

13.9. A Empresa MCONCURSOS, a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadias dos servidores para comparecimento a qualquer(qualsquer) procedimentos relativos a este Processo de Promoção, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos prédios/locais da prova.

13.10. O não atendimento pelo servidor a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação/exclusão deste Processo de Promoção 2021.

13.11. Decorridos 90 dias da data da homologação deste Processo de Promoção 2021 e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de um ano, os registros eletrônicos.

13.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA ou a Empresa MCONCURSOS, o que a cada uma couber, poderá anular a inscrição, prova ou promoção do servidor, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste certame.

13.13. O servidor será considerado desistente e eliminado/excluído deste Processo de Promoção 2021 quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13.14. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Processo de Promoção 2021.

13.15. A Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL não emitirão Declaração de Aprovação no Processo de

Promoção 2021, sendo a própria **publicação** no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site da Empresa MCONCURSOS, <https://www.msconcursos.com.br/>, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

- 13.16.** As convocações, os editais/comunicados/regulamentos/publicações e os resultados oficiais, referentes à realização deste Processo de Promoção 2021, serão **publicados** no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site da Empresa MCONCURSOS, sendo de inteira responsabilidade do servidor o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.17.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 13.18.** Durante a realização da prova e/ou procedimento deste processo de Promoção de 2021 não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo servidor, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo de Promoção 2021. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da Empresa MCONCURSOS deste Processo de Promoção 2021, caberá à mesma, e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 13.19.** Salvo a exceção prevista no item 5.2. e subitens, deste Edital, durante a realização da prova e/ou procedimento deste Processo de Promoção 2021, não será permitida, em nenhuma hipótese, nas dependências do(s) local(locais) de aplicação, a permanência de acompanhantes, de terceiros ou de servidores alheios ao Concurso ou de servidores que já realizaram a prova.
- 13.20.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA ou pela Empresa MCONCURSOS, o que a cada uma couber.

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(Considerar atualizações ocorridas até 21/10/2024)

Referências

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS AMBIENTAIS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: artigo 23, artigo 37, artigo 41, artigo 170, artigo 225, artigo 231.
- Decreto nº 60.428, de 08 de maio de 2014: íntegra.
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011: artigos 1º ao 8º, artigos 10 ao 12, artigo 17, artigo 21, artigo 24, artigo 27 e artigo 31.
- Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012: artigo 5º, artigo 7º, artigo 10, artigos 15 e 16, artigo 25, artigo 28, artigo 33, artigos 71 e 72.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: artigos 1º ao 5º, artigos 7º ao 11, artigos 13 e 14, artigo 17, artigos 28 ao 51, artigos 72 ao 75, artigo 115, artigos 124 ao 126, artigos 137 e 138, artigos 147 ao 150.
- Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968: artigos 3º ao 12, artigos 14 ao 24, artigos 26 ao 29, artigos 46 e 47, artigo 58, artigo 66, artigos 68, 68-a e 69, artigos 75 ao 78, artigo 84, artigos 86 ao 92, artigo 108, artigo 110, artigos 117 ao 123, artigos 127 e 128, artigo 130, artigo 144, artigos 147 e 148, artigos 171 ao 176, artigo 191, artigos 194 ao 199, artigo 202, artigo 204, artigo 209, artigo 213, artigos 217 ao 232, artigos 239 e 240, artigos 241 ao 243, artigos 245 ao 247, artigo 249, artigos 251 ao 257, artigo 260, artigo 268 ao 271, artigo 273.
- Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992: íntegra.
- Manual para elaboração dos Programas do Plano Plurianual-PPA 2024-2027; Disponível em: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/planejamento/paginas/downloads.aspx> - páginas 7 a 9, páginas 95 a 99.
- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981: artigos 1º ao 17-c.
- Lei nº 9.509, de 20 de março de 1997: capítulo 2 e 3.
- Lei complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011: íntegra.

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

- Decreto nº 64.456, de 10 de setembro de 2019, alterado pelo decreto nº 64.563, de 05 de novembro de 2019: íntegra.
- Resolução SIMA nº 05, de 18 de janeiro de 2021(alterada pela resolução SIMA nº 044, de 20 de maio de 2022, Resolução SEMIL nº 21, de 28 de fevereiro de 2024 e Resolução SEMIL nº 57, de 05 de julho de 2024): íntegra.
- Resolução SMA nº 51, de 05 de junho de 2014: íntegra.
- Resolução SMA nº 51, de 31 de maio de 2016, alterada pela Resolução SMA nº 138, de 31 de outubro de 2017 e Resolução SMA nº 155, de 06 de dezembro de 2017: íntegra.
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e suas alterações: artigos 35 ao 38, artigo 51, artigo 69.
- Lei nº 10.547, de 02 de maio de 2000: artigo 1º, artigo 4º.
- Decreto nº 56.571, de 22 de dezembro de 2010: artigos 1º ao 4º, Capítulo III.
- Lei nº 9.866, de 28 de novembro de 1997: capítulo I, capítulo III, Capítulo IV (seção I), capítulo VI.
- Resolução SMA nº 92, de 23 de julho de 2018: íntegra.
- Portaria MMA nº 253, de 18 de agosto de 2006: íntegra.
- Instrução Normativa Ibama nº 21, de 24 de dezembro de 2014 (alterada pela Instrução

- Normativa nº 9, de 12 de dezembro de 2016, Instrução Normativa nº 13, de 18 de dezembro de 2017, Instrução Normativa nº 3, de 23 de janeiro de 2020, Instrução Normativa nº 19, de 21 de agosto de 2020 e pela Instrução Normativa nº 16, de 25 de novembro de 2022) - Título I, Título III (capítulo VI - subcapítulos I a VI), exceto anexos.
- Instrução Normativa Ibama nº 16, de 25 de novembro de 2022: Título I, exceto anexos.
 - Lei nº 11.165, de 27 de junho de 2002 (última atualização: lei nº 12.285, de 22 de fevereiro de 2006): artigos 1º ao 19, Artigos 31 ao 62.

BIODIVERSIDADE

- Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e suas alterações (até Lei 13.688, de 2018): íntegra.
- Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e suas alterações (até Decreto nº 12.035, de 28 de maio de 2024): íntegra.
- Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 e suas alterações (até Lei 12.651, de 2012): íntegra.
- Lei nº 13.550, de 02 de junho de 2009 e suas alterações (até Lei 16.924, de 2019): íntegra.
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e suas alterações (até Lei 14.944, de 31 de julho de 2024): capítulos I a V.
- Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021 e suas alterações (até Lei 14.653, de 2023): artigos 1º ao 5º.
- Decreto nº 66.549, de 07 de março de 2022: íntegra.
- Decreto nº 66.550, de 07 de março de 2022: íntegra.
- Resolução SMA nº 32, de 03 de abril de 2014 (alterada pela Resolução SIMA nº 73, de 16 de setembro de 2020): artigos 1º ao 8º.
- Resolução SMA nº 189, de 20 de dezembro de 2018 (alterada pela Resolução SIMA nº 82, de 20 de outubro de 2020): artigos 1º e 2º.
- Decisão 15/4 Marco Global de Kunming-Montreal da Diversidade Biológica. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade-e-ecossistemas/convencao-sobre-diversidade-biologica/decisao-15-4.pdf> : Seções A a G.

USO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE

- Resolução SMA nº 92, de 14 de novembro de 2014: artigos 1º ao 5º, artigos 7º ao 12.
- Instrução Normativa nº 10 /2011, de 20 de setembro de 2011: artigo 3º, artigos 5º ao 12, artigos 31 e 32, artigos 35 ao 39, artigos 40 e 41, artigos 48 ao 51, artigos 54 ao 57, artigo 64.
- Resolução Conama nº 489, de 26 de outubro de 2018: artigos 1º ao 14, artigos 18 ao 21.
- Resolução SIMA 011/21, de 03 de fevereiro de 2021(alterada pela Resolução SEMIL 72, de 24 de agosto de 2024): artigos 1º ao 3º, artigos 5º e 6º, artigo 9º, artigos 10 ao 13.
- Resolução SIMA nº 115, de 21 de dezembro de 2022: artigos 1º ao 18, artigo 22, artigos 29 ao 33.
- Decreto nº 63.853, de 27 de novembro de 2018: artigo 2º.
- Resolução Conjunta SEMIL/SES nº 01, de 26 de junho de 2023: Anexo Único: Introdução, Definições, Medidas de Manejo de Capivaras, Medidas de Manejo Ambiental, Plano de Ações Educomunicativas.
- Resolução SEMIL nº 025, de 10 de março de 2024: íntegra.
- UICN (2023). Diretrizes da UICN CSE sobre conflitos e coexistência entre humanos e animais selvagens. Primeira edição. Gland, Suíça: UICN 978-2-8317-2255-9 (pdf). Disponível em: <https://portals.iucn.org/library/sites/library/files/documents/2023-009-pt.pdf>: páginas 01 a 10 - introdução
- Relatório Temático sobre Espécies Exóticas Invasoras, Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos. Dechoum, M. S., Junqueira, A. O. R., Orsi, M. L., Xavier, R. O., Kortz, A., Casares, F. A., Garcia, D. A. Z., Batista, G., Menegusso, M. E., Michelin, T. S., Periotto,

N. Capítulo 1: Introdução. In: Dechoum, M.S., Junqueira, A. O. R., Orsi, M.L. (Org.). Relatório Temático sobre Espécies Exóticas Invasoras, Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos. 1a Ed. São Carlos: Editora Cubo, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.4322/978-65-00-87228-6.cap1> : páginas 07 e 08 - Introdução: Sumário Executivo, páginas 09 e 10 - item 1.1., páginas 15 a 40 - item 1.2 ao 1.7.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: artigo 5º (inciso XIV)
- Lei nº 12.780, de 30 de novembro de 2007: artigos 3º ao 5º, artigos 8º e 9º, capítulo II (seção II e III).
- Decreto nº 63.456, de 05 de junho de 2018: íntegra.
- Resolução SMA nº 33, de 12 de maio de 2017: íntegra, alterada pela Res. SIMA 60/2019.
- Resolução SMA nº 187, de 19 de dezembro de 2018: íntegra.
- Resolução SMA nº 188, de 19 de dezembro de 2018: íntegra.
- Sorrentino, M; Trajber, T.; Mendonça, P. Educação Ambiental como Política Pública. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 31, n. 12, p. 285-299, maio/ago. 2005. Disponível no Portal de Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.
- Jacobi, Pedro. Educação Ambiental, Cidadania e Sustentabilidade. Cadernos de Pesquisa, n. 118, p. 189-205, março/2003. Disponível no Portal de Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, infraestrutura e logística.
- Quintas, José Silva. Introdução à Gestão Ambiental Pública. Brasília: Ibama, 2005. Disponível no Portal de Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística: páginas 15 a 34: unidade I - Base para a gestão ambiental pública.
- Relatório Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>: páginas 03 a 17, páginas 18 e 19 - objetivos 01 ao 17.

PLANEJAMENTO AMBIENTAL

- Lei nº 10.019, de 03 de julho de 1998 (última atualização: Lei nº 15.688, de 28 de janeiro de 2015): artigos 1º ao 19.
- Decreto nº 66.002, de 10 de setembro de 2021: íntegra.
- Decreto nº 67.430, de 30 de dezembro de 2022: íntegra (exceto o anexo II)
- Lei nº 3.201, de 23 de dezembro de 1981(última atualização: Lei nº 17.892, de 2 de abril de 2024). Disponível texto atualizado em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1981/lei-3201-23.12.1981.html> : artigo 1º (incisos V, VI, VIII e IX).
- Lei nº 13.798, de 09 de novembro de 2009: seções I a VII.
- Decreto nº 65.881, de 20 de julho de 2021: íntegra.
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 : artigos 1º ao 18 artigos 25 ao 36, artigos 47 ao 49.
- Relatório de Qualidade Ambiental (RQA) 2023, páginas 23, 30 e 31: Abordagem e Introdução. Disponível em: <https://smastr16.blob.core.windows.net/home/2024/06/RQA_2023_ONLINE%203.pdf>.
- Infraestrutura de Dados Espaciais Ambientais do Estado de São Paulo – DataGEO, disponível no Relatório de Qualidade Ambiental (RQA) 2023, Capítulo 4, página 369: Infraestrutura de Dados Espaciais Ambientais do Estado de São Paulo – DataGEO. Disponível em: <https://smastr16.blob.core.windows.net/home/2024/04/RQA_2023_ONLINE%202.pdf>.
- Resolução SEMIL nº 036, de 31 de março de 2024: artigos 1º ao 5º.
- Plano de Resíduos Sólidos: páginas 32 a 40 - Capítulo 3: Economia Circular: uma visão de

futuro para a gestão dos resíduos sólidos no estado de São Paulo; páginas 70 a 81 - Capítulo 7: Lixo no Mar; páginas 83 a 113 - Capítulo 8: Resíduos Sólidos Urbanos. Disponível em: <https://smastr16.blob.core.windows.net/home/2020/12/plano-resi%cc%81duos-solidos-2020_final.pdf>

- Nota Técnica sobre a RedeZEE - SP 2022: páginas 1 a 3: Introdução, RedeZEE-SP e Objetivos. Disponível em: <https://smastr16.blob.core.windows.net/consema/sites/15/2022/08/c7_nota_tecnica_redezee-sp_consema.pdf>.
- Plano de Ação Climática do Estado de São Paulo - Diretrizes e Ações Estratégicas: páginas 9 a 14: Sumário Executivo. Disponível em: <https://smastr16.blob.core.windows.net/home/2022/11/pac-sp-2050-final-site_30_12_22.pdf>.

RECURSOS HÍDRICOS

- Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991: título I (capítulos I, II e III), Título II (capítulo I).
- Lei nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997: título I (capítulos I e II), Título I (capítulo IV - seções I, II, III, IV, VI), título II (capítulos I a VI).
- Lei nº 10.020, de 03 de julho de 1998: artigo 4º.
- Decreto nº 64.636, de 04 de dezembro de 2019: artigo 2º, Artigo 9º.
- Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000: capítulo II (artigo 4º ao 8A).
- Decreto nº 48.896, de 26 de agosto de 2004: seção III e V.
- Decreto nº 62.676, de 07 de julho de 2017: íntegra.
- Decreto nº 65.499, de 04 de fevereiro de 2021: íntegra.
- Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005: seção I.
- Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006: seção V.
- Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 e suas alterações: capítulo II.
- Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021: capítulo II.
- Deliberação CRH nº 266 de 28 de abril de 2022: artigos 2º e 3º.
- Lei nº 9.866, de 28 de novembro de 1997: capítulo II, Capítulo IV (artigo 16 - Parágrafo Único e Seção II)
- Plano Estadual de Recursos Hídricos 2020-2023. Capítulo 7: Temas Críticos para a Gestão dos Recursos Hídricos. Disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/1OA_dGJNMzb1nTZg8DVqHgrPFRtTW4UG5
- Relatório de Situação dos Recursos Hídricos - ano base 2022. Disponível em: https://sigrh.sp.gov.br/relatoriosituacaodosrecursos_hidricos: capítulo I.
- Relatório conjuntura ANA 2021: capítulo 3. Disponível em: <https://relatorio-conjuntura-ana-2021.webflow.io/capitulos/usos-da-agua>.
- Cadernos de Educação Ambiental- Recursos Hídricos 2014. Capítulo 1. Disponível em: <https://smastr16.blob.core.windows.net/cea/2014/11/14-recursos-hidricos1.pdf>.

AGRICULTURA

- Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006: íntegra - Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.
- Decreto Federal nº 9.064, de 31 de maio de 2017: íntegra - Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
- Decreto Federal nº 10.688, de 26 de abril de 2021: íntegra - Altera o Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017.
- Lei Estadual nº 15.684, de 14 de janeiro de 2015: íntegra - Dispõe em caráter específico e suplementar da Constituição do Estado de São Paulo, sobre o Programa de Regularização Ambiental - PRA das propriedades e imóveis rurais, no âmbito do Estado de São Paulo.
- Decreto Estadual nº 64.842, de 05 de março de 2020: íntegra (exceto artigo 5º) - Regulamenta a regularização ambiental de imóveis rurais no Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

- Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e suas alterações: capítulo XII - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938/1981, 9.393/1996, e 11.428/2006; revoga as Leis nºs 4.771/1965, e 7.754/1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67/2001; e dá outras providências.
- Lei Estadual nº 16.684, de 19 de março de 2018: íntegra - Institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PEAPO, e dá outras providências.
- Decreto nº 66.508, de 15 de fevereiro de 2022: íntegra - Regulamenta a Lei nº 16.684, de 19 de março de 2018, que institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PEAPO.
- Resolução SMA 189/18, de 20/12/2018: íntegra - Estabelece critérios e procedimentos para exploração sustentável de espécies nativas do Brasil no Estado de São Paulo. - <https://semil.sp.gov.br/legislacao/2022/07/resolucao-sma-189-18/>
- Resolução Conjunta SAA/SIMA 04/2022, de 29/07/2022: íntegra - Estabelece procedimentos para a análise e emissão de atos administrativos de cadastro ou outorga para interferências em recursos hídricos e de licenciamento ambiental para a implantação de barramentos e reservatórios destinados às atividades agrosilvopastoris. - <https://semil.sp.gov.br/legislacao/2022/08/resolucao-conjunta-saa-sima-04-22/>
- Resolução Conjunta SAA/SIMA 003/2020, de 16/09/2020: íntegra - Dispõe sobre as medidas de regeneração, de recomposição e de acompanhamento da vegetação nativa, bem como as de compensação da Reserva Legal, nos Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADAs, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental dos imóveis rurais no Estado de São Paulo - PRA. - <https://semil.sp.gov.br/legislacao/2022/07/saa-sima-003-20/>
- Resolução Conjunta SMA/SAA 003/2018, de 06/04/2018: íntegra - Aprova o regulamento das Diretivas Técnicas do Protocolo Agroambiental “Etanol Mais Verde”. - <https://semil.sp.gov.br/legislacao/2022/07/sma-saa-003-18/>

ANEXO II

ENDEREÇOS DA EMPRESA MSONCURSOS, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEMIL E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

1) da Empresa MSONCURSOS

Endereço: Av. Coronel Ulisses de Lima, nº 310 – Bairro Jardim São Lourenço – CEP 79.041-580 – Campo Grande, (MS).

Horário de Atendimento:

Disque: MSONCURSOS (67) 3253-6683, dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 18h00 (horário de Brasília).

E-mail: faleconosco@msconcursos.com.br.

Site: <https://www.msconcursos.com.br/>

2) da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL

Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 1 – 1º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP – CEP 05459-010

Horário: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas

Email: semil.drh@sp.gov.br

3) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA

Praça Ramos de Azevedo, 254 – 6º andar – República – São Paulo/SP – CEP 01037-010

Horário: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas

Email: promocaoagricultura@sp.gov.br

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS	FORMAS
21/11/2024 a 05/12/2024.	Período de: √ Inscrições. √ Solicitação de “prova especial” e/ou de “condição especial para a realização da prova”, bem como envio (<i>upload</i>) da correspondente documentação.	https://www.msconcursos.com.br/
16/12/2024.	Publicação/disponibilização do edital de divulgação de deferimento e de indeferimento de inscrições.	DOE e/ou https://www.msconcursos.com.br/
17 e 18/12/2024.	Período de interposição de recurso referente ao indeferimento de inscrição.	https://www.msconcursos.com.br/
27/12/2024.	Publicação/disponibilização do edital de análise de recursos interpostos ao indeferimento de inscrição.	DOE e/ou https://www.msconcursos.com.br/
27/12/2024.	Publicação/disponibilização do edital de divulgação de deferimento e de indeferimento de solicitações de “prova especial” e de “condições especiais para a realização da prova”.	DOE e/ou https://www.msconcursos.com.br/
30 e 31/12/2024.	Período de interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações ref. “prova especial” e de “condições especiais para a realização da prova”.	https://www.msconcursos.com.br/
09/01/2025.	Publicação/disponibilização do edital de análise de recursos interpostos ao: √ Indeferimento de solicitação de “prova especial”. √ Indeferimento de solicitação de “condições especiais para a realização da prova”.	DOE e/ou https://www.msconcursos.com.br/
03/02/2025.	Publicação/disponibilização do Edital de convocação para a realização da prova.	DOE e/ou https://www.msconcursos.com.br/
09/02/2025.	Aplicação da prova.	Prédios/locais de aplicação
10/02/2025.	Disponibilização do caderno de questões da prova e Gabarito.	https://www.msconcursos.com.br/
11 e 12/02/2025.	Período de interposição de recurso referente à aplicação da prova e Gabarito Preliminar.	https://www.msconcursos.com.br/
11/03/2025.	Publicação/disponibilização do edital de divulgação do resultado da análise dos recursos referentes à aplicação da prova e Gabarito Preliminar.	DOE e/ou https://www.msconcursos.com.br/
11/03/2025.	Publicação/disponibilização do edital de divulgação do Gabarito Definitivo do desempenho do candidato na prova objetiva (pontuação).	DOE e/ou https://www.msconcursos.com.br/
12 e 13/03/2025.	Período de interposição de recurso referente ao desempenho do candidato na prova objetiva (pontuação).	https://www.msconcursos.com.br/
21/03/2025.	Publicação/disponibilização do edital de divulgação do resultado da análise dos recursos referentes ao desempenho do candidato na prova objetiva (pontuação).	DOE e/ou https://www.msconcursos.com.br/
21/03/2025.	Publicação/disponibilização do edital da Classificação Preliminar.	DOE e/ou https://www.msconcursos.com.br/
24 e 25/03/2025.	Período de interposição de recurso contra Classificação Preliminar.	https://www.msconcursos.com.br/
28/03/2025.	Publicação/disponibilização do edital de divulgação do resultado da análise dos recursos contra Classificação Preliminar.	DOE e/ou https://www.msconcursos.com.br/
28/03/2025.	Publicação/disponibilização do edital de divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL.	DOE e/ou https://www.msconcursos.com.br/
----	As demais datas serão informadas oportunamente.	-----

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

São Paulo, em 18 de novembro de 2024.

Diretora de Recursos Humanos/SEMIL

Coordenadora de Recursos Humanos/SAA